



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmento, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: 25621972 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.000929/2017-69

2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Atividades de Apoio nº 02/2018, que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, como Contratante, e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC, para prorrogação do prazo de vigência e alteração contratual.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC** vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pela sua Vice Diretora de Gestão e substituta eventual do Diretor, **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO**, portadora da Carteira de Identidade nº 102819356 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 042.457.057-28, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. 2.109/2017 de 14/12/2017, Seção 2, pág. 29, e a **Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Hayne Felipe da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5003662 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018**, constante do **Processo nº 25030.000929/2017-69** e **TED nº 114/2017 (FNS)**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratuais por **6 (seis) meses - de 05/03/2022 a 05/09/2022**, bem como a alteração contratual com vistas à readequação dos

cronogramas de execução das atividades e de desembolso que integram as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 02/2018 (0427835), com fulcro no que dispõem o inc. II, § 1º, art. 57. c/c Inc. I, art. 58, c/c alínea “a” Inc. I, do art. 65, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do Contrato será prorrogado pelo período de 6 (seis) meses a contar de **05/03/2022 a 05/09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os cronogramas de execução de atividades e de desembolso que compõem a cláusula segunda e a cláusula quarta do Contrato nº 02/2018 serão readequados na forma a seguir:

NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	META	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS
1	Mês 01	30.000,00	01	EXECUTADA
2	Mês 03	180.000,00	01	EXECUTADA
3	Mês 12	64.000,00	01	EXECUTADA
4	Mês 24	30.000,00	01	EXECUTADA
5	Mês 36	5.330,00	01	A EXECUTAR/READEQUAR
READEQUAÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES (1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018) VIGÊNCIA 05/03/2021 – 05/03/2022				
5	Mês 48	5.330,00	01	A EXECUTAR/READEQUAR
READEQUAÇÃO DAS METAS/ATIVIDADES (1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018) VIGÊNCIA 05/03/2021 – 05/03/2022				
5	Mês 54	5.330,00	01	A EXECUTAR

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais), restantes do valor de R\$ 309.330,00 (trezentos e nove mil, trezentos e trinta reais) previstos no Contrato nº 02/2018.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10305201520YJ0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151691916, Exercício de 2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE801771, de 27/12/2017, à (0427702), no valor total de R\$ 309.330,00 (trezentos e nove mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU de 04/01/2022 constante do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022.

PELA CONTRATANTE

WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO

Diretor(a) Substituta do Instituto Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA

HAYNE FELIPE DA SILVA

Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS

Pela Contratante

SELMA VALPONI

Pela Contratada

RENATA FERREIRA RODRIGUES MOHAMMAD



Documento assinado eletronicamente por **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, Diretor(a) Substituto(a)**, em 06/01/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 10/01/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 10/01/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392254** e o código CRC **A5C0E873**.